



GABINETE DA VEREADORA LUANA ALVES - 26ºGV

À Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher.

Senhor Presidente,

CONSIDERANDO que os desde o final do mês de março do corrente ano, afora o início da cobrança de 14% de alíquota previdenciária sobre os proventos, na parte que excede o equivalente a um salário mínimo nacional, outra grave e penosa medida recaiu sobre parte do funcionalismo municipal: a retirada da isenção, até o dobro do teto do INSS, a que tinham direito os aposentados com deficiências e doenças graves.

CONSIDERANDO que a intenção de tal medida sequer foi percebida, durante a tramitação do PLO 07/2021, inclusive por parte dos vereadores, que o aprovaram na forma da Emenda 41 à Lei Orgânica Municipal, foram os vários RHs e outras instâncias da Administração Municipal instados a demonstrar quais os dispositivos jurídicos das novas legislações permitiram a supressão da referida isenção.

CONSIDERANDO que foram apontados a revogação do parágrafo 21 do Art. 40 da CF, que previa tal isenção, e a revogação do Art. 4º do Decreto nº 46.860/2005 (§ 1º), que a concedia para os aposentados do Município, pelo Decreto nº 61.151/2022, do Prefeito Ricardo Nunes.

CONSIDERANDO a solicitação feita pela Associação dos Servidores de Nível Superior da Prefeitura do Município de São Paulo.

REQUER, nos termos do Regimento Interno, as seguintes **informações da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, Secretaria Especial de Gestão e Casa Civil.**

- 1) Qual o número de servidores aposentados foi privado do direito à referida isenção e quanto, mensalmente, se espera arrecadar com tal medida?
- 2) Por qual dispositivo aprovado na Emenda 41 à LOM, se existir, permite-se a revogação da mencionada isenção?
- 3) Se a revogação desta foi isenção foi operada, exclusivamente, pelo Decreto nº 61.151/2002, ou se foi amparada também em algum outro comando legal?
- 4) Qual a possibilidade da Prefeitura restaurar por edição de novo Decreto e/ou outra proposição legal suficiente, os termos do decreto revogado, restabelecendo, aos aposentados com deficiências ou doenças graves, afetados pela medida, o mesmo direito até então vigente?

Sala das Comissões, 26 de abril de 2022.

Luana Alves
Vereadora do PSOL